



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

LEI Nº 044, de 13 de setembro de 1988.

**“DOA ÁREA PARA POLICIA MILITAR DA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA
PUBLICA DE RONDÔNIA”**

A Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente:

LEI

Art. 1º Fica doada a área abaixo discriminada, para a Polícia Militar da Secretaria de Estado de Segurança, Pública de Rondônia:

NORTE – Do marco M 01 ao M 02 com a Av. São Pedro AZ(V) 90°12'53” (Noventa graus, doze minutos e cinquenta e três segundos) e distância de 80 m (oitenta metros).

LESTE – Do marco M 02 ao M 03, com a Rua Assis Valente AZ (V) 180°12'53” (cento e noventa graus doze minutos e cinquenta e três segundos) e distância de 100,00 m (cem metros)

SUL – Do marco M 03 ao M 04, com lotes residenciais da quadra 07 do setor 02, AZ (V) 270°12'53” (Duzentos e setenta graus, doze minutos e cinquenta e três segundos) e distância de 80,00 m (oitenta metros)

OESTE – Do marco M 04 ao M 01, com a Rua Jorge Teixeira de Oliveira AZ (V) 00°12'53” (zero grau, doze minutos e cinquenta e três segundos) e distância de 100,00 (cem metros)

Parágrafo Único – A área de que trata este artigo será destinada à construção do quartel de Polícia Militar nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D' Oeste, 13 de setembro de 1988.

PEDRO DE LIMA PAZ
PREFEITO MUNICIPAL